

Diretoria de Assistência ao Estudante

#### **CAMPUS GARANHUNS**

#### COORDENAÇÃO DE APOIO AO ENSINO E AO ESTUDANTE

#### PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA 2018.1

#### INTERPOSICÃO DE RECURSO SOLICITAÇÃO **NOME CPF RESPOSTA** Recurso indeferido: o prazo para envio dos documentos pendentes foi do período de 16 a 17 de Solicita anexar a documentação Alexandre César da Silva Alves pendente fora do prazo. maio de 2018 711 350 054-43 Reavaliação da análise, considerando que a documentação pendente foi encaminhada no Recurso deferido: Foi identificado que não há prazo para o e-mail. Arian Ferreira Alves Pontes 706.198.154-77 pendência documental do requerente. Solicita reavaliação do caso, considerando que o e-mail foi Recurso deferido: a documentação foi revista, sendo encaminhado dentro do prazo com identificado que o estudante encaminhou a Ariell Gabriel Alves Melo a documentação solicitada. documentação solicitada em dois emails no dia 17.05 122.214.294-51 Solicita reavaliação da análise, informando que a prefeitura na Recurso indeferido: sem a documentação qual a mãe trabalha ainda não comprobatória de renda atualizada é inviável realizar a análise socioeconômica do estudante. Caio Vinícius C. Da Silva 707.772.204-07 emitiu contracheque esse ano.

Diego Alves Ferreira	094.065.854-21	Solicita reavaliação dos documentos apresentados, considerando que já teria apresentado declaração comprovando a renda do pai.	Recurso Indeferido: Na divulgação do resultado prévio, no dia 15 de maio, foi solicitado que o estudante encaminhasse declaração informando a renda bruta do pai. Porém, o documento não foi encaminhado. O estudante interpôs recurso ao resultado alegado que a declaração apresentada na inscrição informava a renda bruta. Mas, ao revisar a documentação em tela foi observado que a declaração informava apenas a renda líquida.
Fábio Augusto Almeida Marçal	122.164.584-65	Reavaliação da análise, considerando que no resultado prévio não constava pendência documental do estudante.	Recurso deferido: Foi identificado que não há pendência documental do requerente.
Gabriel Ferreira da Silva	715.907.954-07	Solicita reanálise do caso, considerando que a pendência que gerou o indeferimento foi a não apresentação da carteira de trabalho da mãe referente a página de contrato de trabalho. O estudante alega que a carteira de trabalho da mãe nunca foi assinada, sendo inviável a apresentação do documento.	Recurso indeferido: As páginas referentes a contrato de trabalho são partes integrantes de toda carteira de trabalho, nas versões mais antigas começam a partir da pagina 12 e nas atuais na página 07. Nos casos em que a carteira nunca foi assinada, é necessário que o estudante encaminhe a primeira página da parte de contrato de trabalho.
		Reavaliação da análise, considerando que no resultado prévio não constava pendência	Recurso deferido: Foi identificado que não há
Laura Maria Farias Silva	113.369.934-05	documental da estudante.	pendência documental da requerente.

Letícia da Silva Barbosa	133.374.394-70	Solicita esclarecimentos sobre o indeferimento em razão do descumprimento dos critérios de permanência.	A estudante faz parte do grupo renovação, sendo critério para aprovação da continuidade da mesma no programa a aprovação em 50% das disciplinas cursadas no ano anterior e matrícula, no mínimo, em três componentes curriculares no ano de 2018. Em 2017 a estudante não atingiu o percentual de 50% de aprovação das disciplinas cursadas, sendo indeferido seu pedido de renovação.
Marcos Marques Rodrigues	704.891.594-35	Reavaliação da análise, considerando que no resultado prévio não constava pendência documental do estudante.	Recurso deferido: Foi identificado que não há pendência documental do requerente.
Mateus Marques de Gusmão	704.016.194-00	Solicita reavaliação do caso.	Recurso Indeferido: na divulgação do resulto prévio, no dia 15/05, foi solicitado que o estudante encaminhasse até o dia 17/05 a documentação do quadro 3 do Edital 11/2018. Porém, não consta email do mesmo, no prazo estipulado, com a documentação solicitada.
Mirelle Thaciane R. Leite	118.626.774-76	Solicita anexar a documentação pendente fora do prazo.	<b>Recurso indeferido:</b> o prazo para envio dos documentos pendentes foi do período de 16 a 17 de maio de 2018.
Pedro Elias Brito de Azevedo	106.713.024-18	Solicita reavaliação da análise, considerando que o indeferimento no resultado preliminar ocorreu pela não apresentação da carteira de trabalho da mãe. Porém, a mesma é aposentada, não sendo este um documento necessário para a situação em tela.	Recurso deferido: considerando que foi identificado que o benefício da mãe do estudante é uma aposentadoria, não sendo necessário apresentação de carteira de trabalho da mesma.

Renata Emmanuelle Martins Mendes	122.985.844-00	Reavaliação da análise, considerando que a documentação pendente foi encaminhada no prazo para o e-mail.	Recurso indeferido: o email que a estudante encaminhou no prazo de resolução de pendências está datado em 18.05.2018, estando fora do prazo.
Roberta Maria Silva	112.343.174-43	Reavaliação da análise, justificando que os documentos foram entregues.	Recurso indeferido: a documentação foi enviada incompleta no prazo de resolução de pendências (16 e 17 de maio), encaminhou a carteira de trabalho da mãe sem página de contrato de trabalho.
Sabrina Esposito Oliveira da Mota	114.729.054-74	Solicita reanálise do caso, considerando que teria anexado os documentos que estão citados como pendência no sistema online (workflow) e enviado para o email no período de resolução de pendências.	Recurso indeferido: a documentação da estudante foi revisada, sendo observado que a comprovação de renda da mãe da estudante foi feita corretamente. Porém, a estudante não anexou sua comprovação de renda (durante o período de inscrição no Workflow e no prazo de resolução de pendências), conforme orienta o Edital 11/2018. A estudante alega ausência de renda e, segundo o edital 11/2018, a documentação comprobatória para esses casos seriam: carteira de trabalho com a página da identificação, última baixa no emprego e próxima página em branco, ou, declaração a próprio punho justificando a não apresentação do documento. O documento anexado na interposição de recurso não foi aceito porque está fora do prazo de resolução de pendências.
		Reavaliação da análise, considerando que no resultado prévio não constava pendência	Recurso deferido: Foi identificado que não há
Suyanne de Barros Teixeira	105.709.624-55	documental da estudante.	pendência documental da requerente.

Tamires Santos Araújo de Almeilda	707.200.634-69	Reavaliação da análise, considerando que a documentação pendente foi encaminhada no prazo para o e-mail.	Recurso indeferido: a documentação foi revista, sendo observado que a estudante encaminhou o verso do seu RG e o contracheque atualizado de Maria Edilene no dia 17/05. Porém, na divulgação do resultado prévio, no dia 15 de maio, foi solicitado que a mesma encaminhasse, além do verso do seu RG, a declaração de outros fontes de renda da tia e a parte da frente do RG da mesma. Mas, estes documentos não foram anexados no email citado.
Thaiana Catarina Melo de Oliveira	106.696.674-55	Reavaliação da documentação, considerando que o email teria sido encaminhado com a documentação no prazo.	Recurso deferido: Foi verificado que a estudante encaminhou a documentação solicitada no dia 17 de maio.